

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 027/2021, de 01 de julho de 2021

AUTOR: **Prefeito do Município de Santa Terezinha do Tocantins**

ASSUNTO: Solicita prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Terezinha do Tocantins

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio do Ofício nº 114/2021, o Prefeito do Município de Santa Terezinha do Tocantins solicita desta Assembleia Legislativa prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 279, de 23 de fevereiro de 2021, no período de 01 de julho até 27 de dezembro de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa o Prefeito solicitou a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no anseio da continuidade do enfrentamento da COVID-19 no Município de **SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, a prorrogação do Decreto Legislativo.

Compete a esta Comissão analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo do Prefeito, com a prorrogação, é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:

1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado

primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

Após análise detida dos autos, verifica-se que o gestor municipal apresentou Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento da Crise do Coronavírus (COVID-19) 2021, o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e o Relatório Situacional da COVID 19, bem como as ações adotadas para minimizar o impacto da pandemia.

Diante do exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, **VOTO** pela **PRORROGAÇÃO** do prazo do Decreto Legislativo nº 279, de 23 de fevereiro de 2021, no período de 01 de julho até 27 de dezembro de 2021, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Município de Santa Terezinha do Tocantins, na forma de Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 24 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga o prazo do Decreto nº 279, de 23 de fevereiro de 2021, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Terezinha do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 27 de dezembro de 2021, o prazo do Decreto Legislativo nº 279, de 23 de fevereiro de 2021, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Terezinha do Tocantins, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) JORGE FREDERICO, referente
ao(a) PDC nº 027/2021, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) Comissão de Finanças, Tributos e
Fiscalização e Controle

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2021

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFETIVOS


Dep. **CLÁUDIA LELIS**


Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTE


Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**